



REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Chico Vigilante)

RQ 3230 /2017

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Presidente da CODHAB.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tendo por fundamento a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 60, XXXIII) e o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (art. 15, III c/c art. 40) e lembrando das consequências jurídicas pela ausência de resposta no prazo legal, solicito sejam requeridas ao Senhor Presidente da CODHAB as seguintes informações:

1ª) número total das escrituras entregues pelo atual Governo, discriminando esse quantitativo de escrituras de acordo com a finalidade, como transferência de propriedade, posse, reconhecimento de ocupação, etc.

2ª) indicação de todos os cartórios em que essas escrituras foram lavradas, com o quantitativo em cada um deles e conforme discriminação do item anterior.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Rollemberg, por meio da mídia e de pronunciamentos do próprio Governador, está-se gabando de ter entregue mais escrituras do que todos os governos anteriores.

Em 7 de outubro deste ano, por exemplo, o Governador fez a entrega de 1.300 supostas escrituras em Santa Maria e discursou afirmando já ter entregue 33.386 escrituras em todo o Distrito Federal.

Eu recebi cópia de uma dessas escrituras entregues em Santa Maria. Ela está datada de 5 de outubro de 2017. A escritura foi lavrada em cartório para dar ares de documento idôneo. A idoneidade, porém, se esvai logo na ementa, que está assim redigida:

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE OCUPAÇÃO MANSA E PACÍFICA DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE OCUPAÇÃO E LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

Sempre que se fala em escritura pública, está no imaginário popular que ela é título de propriedade e não de posse. É o que o Governo está entregando é uma escritura que afirma ser de posse, para quem já possui a posse. Trata-se de um documento inútil, que serve apenas para ludibriar as pessoas de boa-fé.

Na Cláusula Primeira, a tal escritura revela-se como termo "de caráter provisório", que pode ser revogado por critério de conveniência e oportunidade administrativas, isto é, no dia que quiser, o Governo pode invalidar a tal famigerada escritura entregue pelo Governador Rollemberg.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3230/2017
Folha Nº 01 Paula





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nas declarações finais, arremata-se o engodo para, sequer, reconhecer a posse. Eis parte do trecho da enganação:

As partes declaram ciência de que o instrumento não é passível de registro imobiliário. Todavia, se o endereço vier a ser incluído futuramente em projeto de regularização urbana de interesse social e estiver registrado na Secretaria de Fazenda, o Distrito Federal pode reconhecer a posse e o termo pode ser convertido em doação...

Notem as condicionantes e as suposições para se esquivar de qualquer compromisso efetivo. No entanto, por esse papel inútil, cada vítima da falsa escritura de propriedade tem de pagar R\$ 113,75.

Em razão disso, creio necessário conhecer o real teor dessas escrituras, para saber quais de fato são escrituras de propriedade daquelas que são documentos de posse ou de mero reconhecimento de ocupação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2017.

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3230 / 2017

Folha Nº 01-VERSO - Paula

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.230/17.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 20/12/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial